



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ATENÇÃO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Ofício nº 24/2021/CAPNE/DAEst/PROCEA/UNIR

Assunto: **Acessibilidade aos alunos surdos e demais tipos de necessidades especiais.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23118.013193/2021-80.

Senhores Diretores e Chefes de Departamento,

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Coordenadoria de Atenção as Pessoas com Necessidades Especiais- CAPNES, vem prestar informações e orientações importantes para o atendimento aos alunos surdos e demais alunos portadores de deficiência:

1. A CAPNES e os orientadores dos campi não têm acesso à listagem de alunos surdos matriculados em cada curso que precisam de intérpretes. Por meio de solicitação à DTI, é possível verificar o número de alunos matriculados por meio de cotas PCD. No entanto, nem todo aluno que ingressa por cotas, precisa de intérpretes, já que muitos possuem apenas algum grau de deficiência auditiva e não são surdos. Outros ingressam no curso na pela modalidade ampla concorrência e, assim sendo, não fica no sistema nenhum registro de que o discente é portador de deficiência;
2. O art. 1º. da Resolução nº. 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016, determina: "Instituir a Bolsa Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (BTILS), destinada a servidores da UNIR, e profissionais com proficiência em LIBRAS, executando-se os servidores contratados como tradutores intérpretes, para atuar em sala de aula, em projetos de extensão socioeducacional de alunos surdos desta IFES".
3. Em razão de a instituição ainda não possuir sistema, onde a unidade responsável pelos Btils possam ter acesso aos nomes de estudantes surdos matriculados que precisam de intérpretes, **é dever dos Departamentos encaminhar a solicitação de atendimento, com antecedência, para que possamos providenciar a acessibilidade.**
 - 3.1. É dever dos Departamentos e de coordenadores de ações de extensão devidamente institucionalizadas solicitar intérpretes por meio de processo no SEI, à CAPNES ou ao orientador local nos *campi* do interior, com antecedência de 7(sete) dias úteis, quando houver necessidade de atendimento ao aluno surdo além das aulas, seja em reuniões, orientação, aulas extras, estágios ou qualquer outro tipo de atividade.
 - 3.2. O prazo de resposta sobre a disponibilidade de intérpretes é de no mínimo 48 horas antes da data prevista para a atividade remota ou presencial.
 - 3.3. É dever dos Departamentos e de coordenadores de ações de extensão devidamente institucionalizadas encaminhar, no momento da solicitação de intérprete, os materiais que serão apresentados no dia da demanda/evento, tais como: slides, roteiros, minutas, resumos, pois isso é imprescindível para que haja a devida preparação dos intérpretes.
 - 3.4. Os links de acesso às salas virtuais das atividades remotas deverão ser enviados para a unidade responsável pelos Btils, com, no mínimo, duas horas de antecedência via e-mail ou em qualquer

outra ferramenta tecnológica de comunicação, acordada pela coordenação ou orientador dos *campi*.

3.5. Os setores solicitantes do atendimento de tradução e interpretação deverão realizar testes de conexão e ajustes do uso das plataformas com antecedência de 24 horas antes do evento. Departamentos e coordenadores de ações de extensão devidamente institucionalizadas deverão entrar em contato com a unidade responsável pelos Btils para testar a conectividade entre os participantes e para acertar todos os detalhes, inclusive tempo da programação que será interpretada, facilitando assim o atendimentos dos profissionais.

3.6. É de responsabilidade do setor solicitante/organizador do evento o gerenciamento da videoconferência, disponibilizando os links de acesso às ferramentas ou plataformas de interação virtual com antecedência, incluindo o responsável pela operacionalização da atividade remota e que estes mantenham contato com a unidade responsável pelos Btils para alternar a visualização da janela de interpretação a cada troca ou revezamento, conforme o caso.

3.7. É de responsabilidade do setor solicitante/organizador do evento orientar os participantes da atividade para que evitem discursos que interfiram diretamente na concentração dos BTILS, tais como: conversas simultâneas e/ou paralelas com microfone ligado; microfones ligados durante a fala principal, capturando sons ambiente, microfonia; ou interrupções orais ou visuais bruscas, entre outras interferências;

3.8. É de responsabilidade do setor solicitante/organizador do evento orientar os professores e/ou organizadores de eventos em relação ao horário de início e término da demanda, respeitando o limite de 15 minutos de atraso, estando o BTILS autorizados a não realização da demanda após ultrapassado o tempo informado.

3.9. Caso ocorra a cancelamento ou suspensão da aula, é necessário que haja o comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência para pela unidade responsável pelos Btils para a readequação dos BTILS em outra demanda.

3.10. A CAPNES está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura não tenham sido esclarecidas nesse ofício.

Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais

Diretoria de Assuntos Estudantis

Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO, Coordenador(a)**, em 17/12/2021, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA CRISTINA DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 17/12/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA KEZYA DE ARAUJO MARTINS, Diretor(a) Substituto**, em 17/12/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0824303** e o código CRC **51AA1E1A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23118.013193/2021-80 [Site:](#) www.unir.br

SEI nº 0824303